



LEI ORDINÁRIA Nº 2465

de 29 de dezembro de 2014

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 508.892.000,00 (quinhentos e oito milhões, oitocentos e noventa e dois mil reais).

Art. 3º A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

	R\$ 1,00	
DISCRIMINAÇÃO		TOTAL
<i>RECEITAS CORRENTES</i>		
. Receita Tributária		
. Receitas de Contribuição		
. Receita Patrimonial		
. Receita de Serviços		
. Transferências Correntes		
. Outras Receitas Correntes		
<i>RECEITAS DE CAPITAL</i>		
. Operações de Crédito		
. Transferências de Capital		
. Receita de Contribuições RPPS		
<i>DEDUÇÃO DE RECEITA</i>		
<i>RECEITA TOTAL</i>		

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

<i>DISCRIMINAÇÃO</i>	<i>FISCAL</i>	<i>R\$ 1,00</i>		<i>TOTAL</i>
		<i>SEGURIDADE</i>	<i>OUTROS</i>	
<i>. Despesa</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	
<i>. Reserva de Contingência</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	
<i>. Reserva do RPPS</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	
<i>DESPESA TOTAL</i>	<i>324.164.204</i>	<i>184.727.796</i>		

Art. 6º A despesa apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

<i>DISCRIMINAÇÃO</i>	<i>FISCAL</i>	<i>R\$ 1,00</i>		<i>SUBTOTAL</i>
		<i>SEGURIDADE</i>	<i>OUTROS</i>	
<i>PODER LEGISLATIVO</i>				
<i>Câmara Municipal</i>	<i>14.396.700</i>	<i>451.000</i>		
<i>PODER EXECUTIVO</i>				
<i>Governadoria</i>				
<i>Gabinete do Prefeito</i>				
<i>Procuradoria-Geral do Município</i>				
<i>Fundo Especial da Procuradoria do Município</i>				
<i>Controladoria-Geral do Município</i>				
<i>Coordenadoria Municipal de Segurança Pública</i>				
<i>Escritório de Representação</i>				
<i>Gabinete do Vice-Prefeito</i>				
<i>Fundação de Cultura de Corumbá</i>				
<i>Fundo de Investimentos Culturais do Pantanal – FIC/PANTANAL</i>				
<i>Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico</i>				

Fundo de Preservação do Patrimônio

Histórico e Cultural de Corumbá/MS

Fundação de Turismo do Pantanal

Fundo Municipal de Turismo

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

Fundo Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Governo

Fundação de Esportes de Corumbá

Fundo Municipal de Investimentos Sociais

Secretaria Municipal de Fazenda e

Planejamento

Fundo Municipal de Previdência

Social dos Servidores

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Secretaria Municipal da Produção Rural

Secretaria Municipal de Indústria e

Comércio

Secretaria Municipal de Infraestrutura,

Habitação e Serviços Públicos

Agência Municipal de Trânsito e Transporte

Fundo Municipal de Habitação de Interesse

Social

Secretaria Municipal de Educação

Fundo Municipal de Manutenção e de

Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização dos Profissionais da Educação

– FUNDEB

Fundo Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social e

Cidadania

Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

Fundo Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fundo Municipal Antidrogas

Reserva do RPPS

Reserva de Contingência

DESPESA TOTAL

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Fica o Poder Executivo em 2015, obrigado a atualizar os valores constantes nesta lei, mediante a abertura de créditos suplementares destinados a cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo, limitado a diferença apurada no Balanço de 2014 em relação aos valores orçados, conforme Parecer n 024/2002 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a III do § 1 do art. 43 da Lei Federal n 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º O Duodécimo do Legislativo Municipal no exercício de 2015 é fixado em 6% de acordo com a Constituição Federal. E será repassado todo dia 20 de cada mês nos termos do inciso II, § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º (VETADO)

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2015, a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica autorizada e não será computada para efeito do limite fixado no “caput” deste artigo, a abertura de créditos suplementares destinados a cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes legislativo e executivo, limitado ao fixado na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no art. 29 – A da Constituição Federal.

§ 2º Os recursos alocados na Reserva de Contingência serão destinados na abertura dos créditos suplementares, inclusive para a cobertura de passivos contingenciais, riscos fiscais e outros imprevistos constantes do Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

§ 3º Fica assegurado o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no Fundo Municipal de

Investimentos Sociais (FMIS), de seu montante consignado na Fonte 181, Transferências do Estado (FIS), destinados ao atendimento das demandas parlamentares, os quais serão liberados no decorrer da execução orçamentária mediante prévia aprovação de Plano de Aplicação pelo Poder Executivo e o atendimento das normas fixadas na aplicação de recurso público.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores constantes nesta lei, mediante a abertura de créditos suplementares, excluídos do limite fixado no artigo anterior, destinados à cobertura de despesas, limitado à diferença apurada no balanço de 2014 em relação a 2013.

Art. 10. (VETADO)

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 11. Em atendimento as normas constantes do parágrafo único do art. 5º, combinado com o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas.

Art. 12. Fica aprovada a revisão da receita prevista no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2.413 de 17 de julho de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015) na forma do detalhamento constante nos anexos da receita, desta lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Corumbá, 29 de dezembro de 2014

PAULO DUARTE **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 2465/2014 - 29 de dezembro de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em